

efeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei nº 4418

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

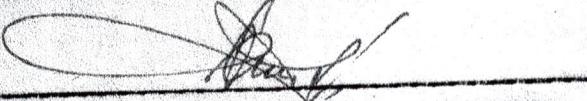
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos) destinado à aquisição de 1 cofre para o Tesouro Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta das receitas oriundas do Fundo de Participação e serão classificadas no quadro 40-1-Tesouro Municipal- Função- 00- 4.1.4.0- Material Permanente-

Art. 3º - Esta lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1968 .


SEVERINO ALVES DE SÁ - PREFEITO

Cleuza Pereira do Nascimento
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO - SECRETARIO